



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.058, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.984.

Altera dispositivos das Leis nºs 1.054, 1.055 e 1.056 de 30 de janeiro de 1.984 e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal - do Município de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que dispõe o artº 30 do Decreto-Lei Complementar nº09 de 31 de dezembro de 1.984, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 03 de fevereiro de 1.984, conforme Autógrafo nº07/84.

ARTIGO 1º- O artigo 3º da Lei nº1.056 de 30 de janeiro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica alterada a Escala de Referência de que trata o Anexo II da Lei nº1.026 de 03 de junho de 1.983, passando os vencimentos-decorrentes do exercício do cargo de Secretário da Junta de Alistamento Militar a ser fixado de acôrdo com a referência "07".

ARTIGO 2º- O artgo 6º da Lei nº1.056 de 30 de janeiro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, contudo, seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º- O artigo 4º da Lei nº1.055 de 30 de janeiro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, contudo, seus efeitos, para o dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário."

ARTIGO 4º- O artigo 3º da Lei nº1.054 de 30 de janeiro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, contudo, seus efeitos - para o dia 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições - em contrário.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

ARTIGO 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 06 de fevereiro de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicado na secretaria e registrada no livro -
competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II